

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº056 /2017

O vereador signatário, no uso da atribuição que lhe confere o § 1° do artigo 6° do Regimento Interno, do Poder Legislativo de Balneário Pinhal, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja feito Projeto de Lei de "Criação e Regulamentação no Quadro de Saúde do Poder Executivo de Balneário Pinhal, Cargo de Condutor de Ambulância".

JUSTIFICATIVA

A categoria dos condutores de ambulância vem estabelecendo uma série de ações que os diferenciam dos demais motoristas. O condutor de ambulância, como membro integrante da equipe de saúde, recebe treinamento especifico que garante ao mesmo o conhecimento necessário para atuar junto aos demais profissionais de saúde.

O que se pretende com aprovação desta matéria é o reconhecimento de uma profissão já assegurada por legislação Federal especifica (Lei Federal 12.998/14) bem como a adequação dos profissionais do município ao regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência (portaria GM nº 2. 048.de 5 de novembro de 2002) visto que atuam de forma integrada a este.

Ao reconhecer estes profissionais e criar o cargo de condutor de ambulância o Balneário Pinhal avançará em qualidade e segurança aos pacientes e acompanhantes nos serviços de ambulância do município.

Balneário Pinhal, 11 de outubro de 2017.

(er. Luís Carlos Rosa Lopes

Bancada PMDB

34/6/2019 acon 610